



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2873 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

*Delega competências aos Secretários Municipais,
Secretários Adjuntos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de descentralização de tarefas, com vistas à dinamização da máquina administrativa;

Considerando que a delegação de competência constitui instrumento de descentralização, oportunizando maior celeridade de decisão dos feitos administrativos;

Considerando que é facultado ao Prefeito delegar aos seus auxiliares, atribuições que lhe são próprias,

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a competência para a prática dos seguintes atos:

I - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

II - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, com envio de cópia para a Câmara;

III - prover os serviços e obras da administração pública;

IV - superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

V - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;

VI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

VII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas.

Art. 2º - Fica delegada a competência para resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas, aos demais Secretários Municipais e aos Secretários Adjuntos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A qualquer momento, segundo seu único critério, o Chefe do Executivo poderá avocar a si as competências delegadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2824 de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 08 de março de 2021.


DIOGO CURI HAUGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças